

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 088/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais):

Suplementação

17.000.00.000.0000.000.	ASS ESP DE SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL	
17.001.00.000.0000.000.	FUNREBOM IRATI	
17.001.06.182.0402.2.007.	ATIVIDADES DO FUNREBOM-IRATI	
692 3.3.90.30.00.00	515 MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
694 3.3.90.39.00.00	515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
695 4.4.90.52.00.00	515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação		152.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado, conforme disposto no artigo anterior serão resultantes de superávit financeiro do exercício anterior na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 04 de agosto de 2016.

**Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 088/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei trata-se de recursos para abertura de crédito adicional suplementar do FUNREBOM – Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros, visando reprogramar o saldo dos recursos financeiros de 31/12/2015.

Os referidos recursos serão utilizados nas atividades do FUNREBOM em material de consumo até o valor de R\$ 92.000,00, serviços de Terceiros Pessoa Jurídica até R\$ 30.000,00 e Equipamentos e Materiais Permanentes até R\$ 30.000,00.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente

**Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal**